ANATER
FL. Nº

TERMO ADITIVO Nº 07 AO IEP Nº 13/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO/SE.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº [redacted], portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SSP/MT, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [redacted], portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza,** brasileiro, inscrito no CPF nº [redacted], portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de SUBSIDIÁRIA DE ATER e o **Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO/SE,** inscrito no CNPJ sob o nº 13.108.295/0001-66, com sede na Avenida Carlos Rodrigues Cruz s/n, Bairro Capucho, Aracaju - SE, CEP: 49.081-015, neste ato representado pelo Diretor Presidente **Sr. Jefferson Feitoza de Carvalho,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [redacted], portador do RG nº 1.039.132 - SSP/SE, doravante denominada simplesmente SUBSIDIADA DE ATER.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor do contrato, conforme plano de trabalho repactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

Assessoria Jurídica Anater

ANATER FL Nº

2.1.1 O prazo de vigência deste Instrumento Específico de Parceria é contado da data de sua assinatura **até o dia 30 de setembro de 2022**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

2.1.2 Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de será de **R$ 4.394.448,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**, cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de **R$ 2.708.970,00 (dois milhões, setecentos e oito mil, novecentos e setenta reais)** e **a SUBSIDIADA DE ATER** o aporte institucional no valor de **R$ 1.685.478,00 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais)**, conforme Plano de Trabalho repactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 31 de março de 2022.

José Ferreira da Costa Neto
Presidente da ANATER

Fabrício José Sena de Almeida
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

Oto Ferreira Cândido de Souza
Diretor Técnico da ANATER

Jefferson Feitoza de Carvalho
Diretor Presidente - EMDAGRO/SE

TESTEMUNHAS:

NOME: Viviane Pontes
CPF: [redacted]

NOME: Maria Madalena P. Barbosa
CPF: [redacted]

Assessoria Jurídica Anater

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2022, eu, José Silva Soares Júnior, Gerente de Logística, retifico o valor por extenso do 7º Termo Aditivo do Instrumento Específico de Parceria nº 013/2018, formalizado no dia 31 de maio de 2022, entre a ANATER e a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO/SE. Onde se lê R$ 4.394.448,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), ler-se-á R$ 4.394.448,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). Subscrevo e assino.

José Silva Soares Júnior
Gerente de Logística